



STJ aplica súmula 691 e rejeita Habeas Corpus de irmãos Batista

A Súmula 691 do Supremo Tribunal Federal impede a análise de Habeas Corpus por tribunais superiores antes de o mérito do pedido ser julgado em instância inferior. O entendimento foi aplicado pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça para negar, nesta quinta-feira (21/9), por maioria, dois HCs contra prisão preventiva dos irmãos Joesley e Wesley Batista, proprietários do frigorífico JBS.

Ambos foram detidos por determinação da 6ª Vara Criminal de São Paulo, sob acusação de uso de informação privilegiada (*insider trading*) em transação do mercado financeiro. Segundo a Justiça, pouco antes da divulgação do acordo de delação premiada de executivos da JBS com a Procuradoria-Geral da República, que envolveu a gravação de conversas entre Joesley e o presidente da República, Michel Temer, eles venderam ações da empresa e compraram dólares, prevendo o comportamento do mercado com base em informação desconhecida do público geral.

O julgamento acabou em 4 a 1. O relator da matéria, ministro Sebastião Reis, ficou vencido. Ele defendeu a superação da súmula ao afirmar que não há indícios de que os dois poderiam prejudicar as investigações. Os ministros Rogério Schietti, Nefi Cordeiro, Antonio Saldanha e Maria Thereza Moura, porém, entenderam que o STJ não pode conceder HC antes de o Tribunal Regional Federal da 3ª Região julgar o mérito do pedido de liberdade, uma vez que o caso está naquela instância.

O advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, que defende os irmãos Joesley e Wesley no caso, criticou a posição do STJ. Ele lembrou que os irmãos Batista ao menos têm acesso à mídia para registrar o protesto contra essa decisão, enquanto diariamente milhares de presos “sem rosto e sem representatividade sofrem calados a dor do cárcere” à espera da análise de mérito.

Kakay diz que o HC foi impetrado no STJ contra uma liminar em Habeas Corpus negada no TRF-3. “Infelizmente, o Judiciário cada vez mais diminui o escopo do HC, nosso único instrumento contra a prisão, a favor da liberdade. Como explicar para quem está preso que o decreto de prisão não foi validado, mas o STJ, o Tribunal da Cidadania, optou por não analisar o mérito por existir um súmula que diz que não cabe HC contra negativa de liminar?”, argumenta.

Para ele, não pode o Estado dizer ao preso que “o seu direito é muito bom, mas você ficará preso mais um bom tempo até o Judiciário ter tempo para analisar o caso”.

Date Created

21/09/2017